



PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

419633 502

Ofício nº 1724 /2016/DISUP/PREVIC

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

Ao Senhor

Marcelo Abi-Ramia Caetano

Secretário de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, Gabinete
Brasília, DF – CEP: 70059-900

Assunto: Relatório – Acordo de Gestão e de Desempenho – 2º sem/2015

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atendimento ao contido no item 5.3 do Acordo de Gestão e Desempenho, celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da Previc, em 02 de setembro de 2010, encaminhar o Relatório de Acompanhamento referente ao 2º semestre do exercício de 2015.

2. Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos em relação às informações ora apresentadas.

Atenciosamente,

José Roberto Ferreira
Diretor-Superintendente



Ofício nº 1724 /2016/DISUP/PREVIC

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

Ao Senhor

Marcelo Abi-Ramia Caetano

Secretário de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, Gabinete
Brasília, DF – CEP: 70059-900

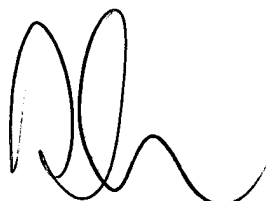
Assunto: Relatório – Acordo de Gestão e de Desempenho – 2º sem/2015

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atendimento ao contido no item 5.3 do Acordo de Gestão e Desempenho, celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da Previc, em 02 de setembro de 2010, encaminhar o Relatório de Acompanhamento referente ao 2º semestre do exercício de 2015.

2. Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos em relação às informações ora apresentadas.

Atenciosamente,



José Roberto Ferreira
Diretor-Superintendente

PARECER Nº 002/2016/CGPE/DISUP/PREVIC

Documento: Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Assunto: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, relativo ao segundo semestre de 2013.

EMENTA: Apresentação dos dados dos indicadores de gestão da Previc, acordados com o MPS. Avaliação da gestão e o desempenho da Previc, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Gestão e Desempenho, relativamente ao exercício de 2015.

1. RELATÓRIO

Trata-se do cumprimento de exigência legal contida no artigo 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a qual estabelece os procedimentos relativos à tutela ministerial às atividades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

O objetivo do presente parecer é de relacionar as atividades da Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da Previc - Dicol, em 2 de outubro de 2010.

O aditivo ao Acordo de Gestão e Desempenho foi assinado em 10 de outubro de 2012, alterando o Anexo do documento. Nesta oportunidade foram revistos os indicadores inicialmente firmados, que se referiam, em sua maior parte, a compromissos relativos à implantação efetiva da nova Autarquia. A partir de então, os indicadores passaram a mensurar predominantemente a atuação, propriamente dita, desta Superintendência.

O referido Anexo estabelece os projetos e atividades que devem ser realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, e são o principal objeto deste Parecer.

Os dados foram coletados pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais junto às áreas responsáveis pelos indicadores e encontram-se dispostos juntamente a breve análise técnica, elaborada pela área responsável, relativa ao cumprimento das disposições de cada item do acordo de gestão. Os períodos dos indicadores encontram-se registrados em cada um dos itens apresentados.

Na preparação do trabalho, foram observadas as orientações da Comissão Interministerial de Acompanhamento do Acordo de Gestão, conforme Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e Desempenho da Previc referente ao desempenho do 1º semestre de 2013.

2. ANÁLISE

Este Parecer fundamentou-se na legislação pertinente à matéria, em especial na Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, conforme art. 8º e 9º a seguir descritos:

Art. 8º O Ministério da Previdência Social estabelecerá metas de gestão e de desempenho para a Previc, mediante acordo celebrado entre o Ministro de Estado da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da autarquia.

§ 1º As metas de gestão e de desempenho constituir-se-ão no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho.

§ 2º As metas deverão referenciar-se ao período mínimo de 1 (um) ano, sendo periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas.

Art. 9º As metas de gestão e de desempenho serão acompanhadas e avaliadas por comissão integrada por representantes indicados pela Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Passa-se à apresentação dos indicadores de Gestão e Desempenho, que serão expostos e, quando possível, comparados com os dados dos mesmos indicadores previstos no relatório anterior, conforme o compromisso previsto na letra i do item VIII do Anexo do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão.

No Anexo 1 deste Parecer, disponibilizam-se informações analíticas acerca dos indicadores aqui tratados.

No que se refere à metodologia, as informações serão apresentadas da seguinte forma:

- Indicador dentro do quadro juntamente de sua respectiva meta, conforme estabelecido no Acordo de Gestão;
- Contextualização do indicador, dos resultados obtidos e, sempre que possível, parecer acerca da viabilidade e possibilidade de atingimento da meta ao final do exercício;
- Recomendação da Comissão junto de sua respectiva resposta.
-

I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A atuação finalística da Previc baseia-se em três pilares: licenciamento, monitoramento e fiscalização. A Diretoria de Análise Técnica – Ditec é responsável pelos processos de licenciamento, atuando na aprovação de novas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e planos de benefícios, na análise de alterações estatutárias e regulamentares, e na aprovação de operações para as quais a legislação determina a necessidade de autorização prévia. Por sua vez, as operações de monitoramento do sistema sob parâmetros econômicos, atuariais, contábeis e de investimentos, são realizadas pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – Diace. Neste diapasão, as ações fiscais são realizadas pela Diretoria de Fiscalização – Difis, que efetua fiscalizações “in loco” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que tratam de análises de processos de denúncias, representações e pendências.

No que se refere a este campo, identificaram-se duas recomendações a serem respondidas. A seguir, seguem transcritas tais recomendações, bem como manifestação da área responsável.

Foi observada pelos membros da Comissão a necessidade de a Previc subdividir os planos em grandes grupos em função de suas características peculiares, por setor econômico do patrocinador, por exemplo, para identificação dos mais vulneráveis entre eles, e que, portanto, devem ser monitorados mais de perto, observadas as variáveis de risco identificadas pela aplicação do processo de supervisão baseada em risco (SBR)”

A Previc, tem por objetivo assegurar a higidez do sistema de previdência complementar fechado, assim como proteger os interesses de participantes e assistidos dos planos de benefícios, no cumprimento de sua missão institucional.

Dando seguimento ao modelo de supervisão baseada em riscos adotado pela Previc, e atendendo ao objetivo estratégico de 2015 de desoneração do sistema, foi publicada Instrução Previc nº 20, de 20 de março de 2015, que classifica as EFPC em perfis, definidos

segundo o porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas administrados, para fins de supervisão no âmbito da PREVIC.

Uma das consequências imediatas à classificação das entidades, foi a Publicação da Instrução Previc nº 21, de 20 de março de 2015, que alterou a data de envio das demonstrações contábeis e balancetes, em função desta classificação.

“Com relação ao quesito fiscalização (Item I), foi sugerido pela comissão que as ações de supervisão interna sejam realizadas para subsidiar a fiscalização direta, para não permitir a fragilização da ação fiscal como um todo. Além disso, os indicadores não permitem avaliar de que forma a fiscalização indireta contribui e subsidia a ação fiscal in loco, de forma a tornar o processo de fiscalização único, coordenado e passível de aferição quantitativa e qualitativa a qualquer tempo.”

O resultado do monitoramento contábil, atuarial e de investimentos, bem como a elaboração das matrizes de risco, servem de subsídio à fiscalização direta. Quando detectado, pela DIACE, algum desenquadramento à norma, encaminha-se à DIFIS para as providências cabíveis, no âmbito de sua atividade de fiscalização direta, tornando o processo de supervisão único.

O projeto PSP - Programa de Supervisão da Previc, um dos objetivos estratégicos de 2015, tem previsão de conclusão em 2018. O objetivo maior do projeto é o de incorporar novos mecanismos de inteligência ao processo de supervisão, de modo que a Previc consiga aprimorar os trabalhos de antecipação de fatos, ou seja, consiga agir antes que o problema aconteça. O modelo atual de supervisão será remodelado, com a inclusão da predição.

O referido projeto pretende oferecer resposta às limitações identificadas no modelo de supervisão adotado pela Previc até então. Os pressupostos, características, objetos de supervisão, mecanismos de supervisão, fontes de informação, meios de atuação e dinâmica de funcionamento foram estabelecidos durante o 1º semestre de 2015, mediante formulação do modelo e instituição do cronograma das atividades relacionadas à implementação.

No 2º semestre de 2015, parte do cronograma foi executada, restando diversas ações para serem continuadas nos exercícios seguintes, dada a grande magnitude do projeto.

O trabalho inclui deslocamento de pessoal, intensificação de Tecnologia da Informação, definição de novas rotinas, aperfeiçoamento dos controles internos, instalação de uma matriz de risco consolidada, bem como ampla difusão e troca de conhecimento entre as diretorias.

a) Fiscalizações diretas

$$\text{Índice de fiscalizações diretas} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de fiscalizações diretas encerradas}}{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações diretas programadas}}$$

Meta: Realizar 100% das fiscalizações diretas programadas

Observação: Nos relatórios de acompanhamento, a Previc registrará informações relativas à matriz de risco do Plano Anual de Fiscalização - PAF e os respectivos resultados das ações de fiscalização.

1. Informa-se que as ações de fiscalização “in loco” realizadas pela Previc nos Planos de Benefícios geridos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar baseiam-se primordialmente em um plano de ação intitulado “Programa Anual de Fiscalização (PAF)” estabelecido a cada exercício civil e que determina quais planos de benefícios previdenciários serão objeto de ação fiscal no período.

2. Destaca-se que tal programa está calcado em conceitos da Supervisão Baseada em Risco (SBR). As Ações Fiscais focam-se na análise da estrutura de governança, na verificação da efetividade dos controles internos das Entidades, bem como na análise quantitativa e qualitativa das carteiras de investimentos dos planos previdenciários, além da verificação de aspectos concernentes aos passivos atuariais dos planos.

3. Para o ano de 2015 as ações fiscais diretas passaram a ser divididas em ações amplas e específicas, sendo que as ações diretas amplas tem como escopo principal a análise da governança da entidade e podem atingir um ou mais planos de uma entidade. Dessa forma, em uma ação fiscal ampla podem ser fiscalizados mais de um plano de benefícios.

4. Com relação a esta ação, foram realizadas 84 ações fiscais diretas do total de 85 estabelecidas no Programa Anual de Fiscalização - PAF 2015, tendo sido expedidos 41 Autos de Infração para 07 EFPC e efetivados ou aditados 10 propostas de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), além da produção de 25 subsídios para Ações Fiscais Diretas Específicas. Como produto dos procedimentos de supervisão interna realizados pela DIFIS foram apuradas 159 denúncias/representações, decretada a Intervenção em 01 EFPC e emitidos 219 Relatórios de Interventores e Liquidantes.

Índice de Ações de

$$\text{Fiscalização Direta} = \frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{84}{85} = 98,8\%$$

Fonte: Previc/DIFIS - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

b) Produtividade de auditores fiscais

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores alocados em fiscalização direta}}$$

Meta: A meta será definida de acordo com o número de fiscalizações diretas previstas no PAF, não sendo menor que 2,62 fiscalizações em 2012 e com um incremento de 5% ao ano. (Meta em 2015 = 3,48)

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores em fiscalização direta}} = \frac{84}{28,86} = 2,97$$

Fonte: Previc/DIFIS - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

5. No ano de 2015 a produtividade alcançada nas ações fiscais chegou a 2,97 ações fiscais por Auditor-Fiscal alocado diretamente nessa atividade. Considerando que cada ação fiscal é usualmente desenvolvida por uma dupla de servidores, pode-se concluir que cada dupla de Auditores-Fiscais foi responsável pela realização de 6,64 ações fiscais no semestre.

6. O não atingimento da meta deu-se principalmente em função da alocação de auditores fiscais para atividades que não estavam previstas no Programa Anual de Fiscalização de 2015, citando-se como principal a participação da PREVIC na CPI dos fundos de pensão desde agosto de 2015, fato que mobilizou auditores de todos os escritórios de fiscalização.

c) Monitoramento dos investimentos

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de limites analisados}}{\text{N}^\circ \text{ de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}}$$

Meta: Analisar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 80% do número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40). Para o ano seguinte, aumentar esta percentagem para 100% do número de limites de alocação da Res. 3792. As análises devem se referir a todos os planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

A CGMI realizou o monitoramento de 100% dos limites relacionados no acordo de Gestão referentes ao ano 2015, tendo sido a meta integralmente atingida

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de limites analisados}}{\text{N}^\circ \text{ de limites de alocação da Res. 3792}} = \frac{22}{22} = 100\%$$

(Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)

Fonte: Previc/Diace/CGMI
Período: 01/01/2015 e 31/11/2015

d) Análise das Demonstrações Contábeis

Número de Demonstrações Contábeis Analisadas

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, o número de 35 demonstrações contábeis analisadas. Aumentar o número de demonstrações contábeis analisadas para 70 nos anos seguintes.

A análise das demonstrações contábeis (DC) é uma atividade que tem por objetivo monitorar os demonstrativos contábeis consolidados e por plano de benefícios, bem como as respectivas notas explicativas, quanto à observância das regras e procedimentos contábeis.

Vale ressaltar que a CGMC iniciou as análises das DC a partir de 15/09/2015, tendo em vista que as demonstrações contábeis são recepcionadas até 31/07 de cada ano, conforme Instrução Previc nº 21/2015. Com todas as demonstrações contábeis recepcionadas, a partir de critérios objetivos e fatores de risco, foram escolhidas as EFPC que foram analisadas.

Em função da flexibilização da data de envio das DC, a Previc realizou esforço adicional e realizou todas as análises no último trimestre de 2015. A efetividade deste trabalho tem como resultado a promoção de padronização de procedimentos contábeis e a melhoria da qualidade das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis, principalmente no teor das Notas Explicativas aos demonstrativos contábeis, as quais devem prover os interessados de informações relevantes para tomada de decisões.

Monitoramento do indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas	Meta	Resultado apurado
1º trimestre	0	70	0,0%
2º trimestre	0	70	0,0%
3º trimestre	0	70	0,0%
4º trimestre	70	70	100,0%
Total	70	70	100,0%

Fonte: Previc/Diace - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais = $\frac{\text{Nº de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Nº de itens monitorados no ano anterior}}$

Meta: No primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho serão monitorados 35 itens dos balancetes contábeis trimestrais. Nos anos seguintes, a meta será aumentar o número de itens monitorados em 14% em relação ao ano anterior.

O monitoramento contábil é realizado sobre os balancetes trimestrais relativos aos planos de benefícios, de gestão administrativa e consolidado, que são submetidos às regras de consistência definidas nos itens de monitoramento. Quando identificadas inconformidades, elas são registradas e acompanhadas até regularização do procedimento contábil. A execução do processamento do monitoramento relativos aos primeiro e segundo trimestres foi postergada, uma vez que no primeiro semestre houve o alinhamento das áreas às diretrizes do planejamento de estratégico de 2015.

O monitoramento dos balancetes visa dar consistência aos dados disponíveis bem como a padronização de procedimentos contábeis no âmbito do sistema de previdência complementar.

No exercício de 2015, a CGMC desenvolveu mais 10 (dez) itens de monitoramento que, somados aos itens existentes, totalizaram 77 itens. Esta ação possibilitou o atingimento da meta prevista no Acordo de Gestão e Desempenho que indicou

o compromisso institucional de incrementar em 14% o número de itens de análise dos referidos demonstrativos do exercício anterior.

$$\text{Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no exercício atual}}{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no ano anterior}} = \frac{77}{67} = 1,15$$

Fonte: Previc/Diace - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

f) Capacitação em SBR

$$\text{Índice de capacitação em SBR} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace}}$$

Meta: Capacitar, no primeiro ano de vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 2/3 do contingente de profissionais atuantes na fiscalização e no monitoramento. No ano seguinte, capacitar 100% do contingente do monitoramento e fiscalização.

$$\text{Índice de capacitação em SBR} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace capacitados}}{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace}} = \frac{143}{145} = 98,62\%$$

Fonte: Dirad/Previc

Em 2014 foi reformulado o curso de Supervisão Baseada em Risco (SBR), com vistas ao aprofundamento da abordagem do tema. A capacitação teve carga horária de 08 horas e foi disponibilizada a todos os servidores atuantes nas áreas de fiscalização e monitoramento.

Em 2015 de um total de 30 servidores que necessitavam receber a capacitação, foram treinados 24, representando um total de 80% do total.

A meta do referido indicador não foi atingida principalmente em razão do corte orçamentário que impossibilitou o cumprimento das ações de capacitação para os servidores da Previc. Em razão da redução do orçamento foram priorizados os compromissos previamente assumidos, bem como as maiores lacunas de competências dos servidores da Autarquia.



II – AUTORIZAÇÃO

Análise de produtividade da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Índice de produtividade = $\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$

Meta: Responder a 100% das demandas recebidas no prazo estipulado em Instrução ou determinado pela Ditec.

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade de 2015 apresenta-se a seguir:

$\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}} = \frac{1521}{1521} = 100\%$

Observação: no denominador “Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)” considera-se a quantidade de demandas recebidas, cujo prazo de atendimento se encerre dentro do período de análise.

Fonte: Previc/Ditec - Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Em linha com recomendação pretérita da Comissão, que constatou a necessidade de apresentação das informações do indicador por meio de quadro sintético que demonstrasse os diferentes tipos de análises realizadas, apresentamos a tabela abaixo.

Demandas DITEC: Acompanhamento do Acordo de Gestão Previc - MPS	Quantidade de demandas	Prazo para análise	Prazo médio de análise
Aprovação de constituição e do funcionamento de EFPC	1	15	12
Aprovação da aplicação de regulamentos	33	19	14
Aprovação de alterações estatutárias e regulamentares	515	26	19
Aprovação de convênios de adesão e respectivos termos aditivos	573	15	11
Autorização ou aprovação de qualquer outra ordem	399	41	29
Total	1521	25	19

III – JULGAMENTO

a) Índice de Julgamento

Índice de julgamento = $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}}$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

A Diretoria Colegiada da Previc tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis, conforme inciso III do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 7.075/2010.

O indicador “Índice de Julgamento” apura o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

Índice de julgamento = $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}} = \frac{17}{48} = 35,4\%$

Fonte: CGDC/Dicol - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Conforme estabelecido no Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, a meta a ser alcançada pelo indicador é de 100%. O resultado obtido para o exercício de 2015 foi de 35,4%, haja vista que foram julgados 17 (dezesete) Autos de Infração frente a 48 (quarenta e oito) a serem considerados.

O ano de 2015 foi iniciado com estoque de 12 Autos de Infração sem julgamento, sendo então recebidos 36 novos Autos de Infração. Entretanto, houve uma concentração no recebimento de autos de infração no final do ano (27 foram recebidos no 3º trimestre e 2 no 4º trimestre) dificultando a análise dentro do exercício de 2015. Somente como comparativo, no presente ano já foram julgados 8 Autos de Infração até o dia 14/03/2016.



Outro fator foi a mudança nos procedimentos de instrução dos processos, com a concessão de prazos para produção de provas (de pelo menos 30 dias), para evitar, ou pelo menos minimizar, as alegações de cerceamento de defesa, apontamento muito comum em todos os processos.

Também interferiu na não consecução da meta, especialmente em relação ao indicador “Tempo Médio de Julgamento”, a revisão nos modelos de processos de trabalho, bem como o aperfeiçoamento dos critérios para análise e julgamento dos Autos de Infração.

b) Tempo Médio de Julgamento

Tempo médio = $\frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos Autos de Infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

O resultado do indicador encontra-se exposto a seguir.

$$\text{Tempo médio de julgamento} = \frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos Autos de Infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}} = \frac{110,60}{17} = 6,51$$

Fonte: Previc/Dicol/CGDC - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Assim, embora o “Índice de Julgamento” tenha ficado aquém do planejado para o exercício de 2015, entendemos que o trabalho de instrução de julgamento dos Autos de Infração lavrados pela Previc incorporou substancial avanço.

O método de aferição do resultado do indicado é baseado no cálculo do tempo entre o encerramento da instrução com todas as peças processuais, e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada.

Entretanto, no resultado consolidado do exercício, o indicador apresentou resultado de 6,51, restando inalcançada sua meta. As razões pelas quais isso ocorreu são aquelas já elencadas para o indicador anterior, em especial a alteração a partir do segundo semestre de 2014 dos critérios de análise, instrução processual e julgamento dos Pareceres.



O fato de que o ano foi iniciado com estoque de 12 Autos de Infração implicou automaticamente em um prazo total maior (instrução, análise e julgamento), pois todos esses 12 autos foram julgados.

Deve ser esclarecido que quando um auto de infração é remetido em diligência, por decisão da CGDC ou da DICOL, há o reinício da contagem dos prazos.

IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Identificou-se a seguinte recomendação para os indicadores de denúncias e representações:

No tocante ao indicador de apuração de denúncias e representações (item IV), foi sugerida segregação das denúncias e representações correntes e em estoque.

a) Tratamento de denúncias/representações

$$\begin{array}{l} \text{Índice de tratamento} \\ \text{de denúncias/representações} \end{array} = \frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}}$$

Meta: Concluir, no mínimo, 75% das denúncias e representações recebidas na área, somada ao estoque remanescente do ano anterior.

$$\begin{array}{l} \text{Índice de tratamento de} \\ \text{denúncias/representações} \end{array} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de denúncias e representações analisadas}}{\text{N}^\circ \text{ de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}} = \frac{159}{200} = 80\%$$

Fonte: CGCP/Difis - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

A seguir, demonstra-se a informação segregada em denúncias e representações.

$$\begin{array}{l} \text{Índice de tratamento de} \\ \text{Denúncias} \end{array} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de denúncias analisadas}}{\text{N}^\circ \text{ de denúncias recebidas} + \text{estoque}} = \frac{140}{180} = 77,78\%$$



$$\text{Índice de tratamento de representações} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de representações analisadas}}{\text{N}^\circ \text{ de representações recebidas} + \text{estoque}} = \frac{19}{20} = 95\%$$

Fonte: CGCP/Difis
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

b) Tempo tratamento de denúncias e representações

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias/representações (em dias)}}{\text{Qtd. de denúncias e representações analisadas}}$$

Meta: Concluir o percentual de processos da meta anterior no prazo médio máximo de 180 dias.

Expõe-se, a seguir, o resultado do indicador.

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias e representações analisadas}} = \frac{19.607}{159} = 123,31 \text{ dias}$$

Fonte: CGCP/Difis - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

A seguir, demonstra-se a informação segregada em denúncias e representações:

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias analisadas}} = \frac{18466}{140} = 131,90 \text{ dias}$$

$$\text{Tempo médio de tratamento de representações} = \frac{\text{Tempo de análise de representações (em dias)}}{\text{Quantidade de representações analisadas}} = \frac{1141}{19} = 60,05 \text{ dias}$$

Fonte: CGCP/Difis
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Com relação ao tempo médio para resolução dos processos de denúncias/representações, obteve-se o resultado de 123 dias, número que supera a meta de 180 dias.

V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Índice de projetos = $\frac{\text{Nº de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados de EP}}{\text{Nº total de planos de benefícios}}$

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 25% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema. Aumentar esta percentagem, nos anos seguintes, para 30% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema.

No segundo semestre de 2014, a Previc reformulou suas ações relativas a Educação Financeira e Previdenciária, editando as Instruções Previc nº 11 e 13, de 10 de setembro de 2014 e 12 de novembro de 2014, respectivamente, as quais descontinuum as ações de aprovação prévia dos projetos e envio dos relatórios de execução, em favor da realização de ações diretas de fiscalização.

Entendendo que a aprovação do programa não garante materialidade aos resultados, a Previc passará a acompanhar, no curso das ações fiscais, a execução dos projetos de educação financeira e previdenciária. Este ajuste de procedimentos visa enquadrar as entidades e planos em critérios afirmativos no Programa de Anual de Fiscalização a partir dos resultados colhidos nas fiscalizações dos projetos de educação previdenciária

Diante desta nova normatização procedimental, este indicador não pode ser medido.



VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

Contestação judicial de atos da PREVIC

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}}$$

Meta: Manter, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 65% dos atos da PREVIC contestados judicialmente. Para os anos seguintes, manter 70% dos atos da PREVIC contestados judicialmente.

A Autarquia, por meio da Procuradoria Federal junto à Previc, cadastra a entrada e saída de processos, assim como os documentos emitidos por esta repartição. A partir desses registros é feita, trimestralmente, a análise qualitativa desses processos, a qual fornece subsídios para apuração do atingimento das metas traçadas, embora exista necessidade de revisão da metodologia do indicador e sua respectiva meta, tendo em vista que a longa duração de um processo judicial impede a aferição de resultado de desempenho monitorado a curto prazo

O resultado obtido no ano de 2015 para o índice de contestação encontra-se apresentado abaixo.

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{11}{7} = 157\%$$


Fonte: Procuradoria/Previc - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

a) Nível de Mapeamento de Processos

$$\text{Índice de mapeamento de processos} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Números de processos existentes, considerados prioritários}}$$

Meta: Mapear 100% dos processos considerados como prioritários pela Previc.



Para o ano de 2015, 14 processos foram considerados prioritários, conforme tabela a seguir:

Macroprocesso	Processos	TOTAL	STATUS
Licenciamento	Gerenciar Cadastro	4	Concluído
	Autorizar Alteração de Estatutos e Planos de Benefícios		
	Autorizar Criação de EFPC e Planos de Benefícios		
	Autorizar Encerramento de EFPC e Planos de Benefícios		
Gestão Estratégica	Preparar Formulação Estratégica	4	Concluído
	Formular Planejamento Estratégico		
	Desdobrar plano estratégico		
	Monitorar Planejamento Estratégico		
Gestão de Logística	Realizar Aquisições	2	Em Andamento
	Gerenciar Contratos		
Gestão de Pessoas	Recrutar e Selecionar Pessoas	4	Concluído
	Gerir Desempenho de Pessoas		
	Desenvolver e Reter Pessoas		
	Administrar e Acompanhar Pessoas		

Índice de mapeamento = $\frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Números de processos existentes, considerados prioritários}}$ = $\frac{12}{14}$ = 86%

Fonte: Previc/CGPE - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Os processos de aquisições e gestão de contratos foram iniciados, mas não foram concluídos no ano de 2015.

b) Nível de desenvolvimento de sistemas

Índice de desenvolvimento de sistemas = $\frac{\text{Nº de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}}$

Meta: Desenvolver 100% dos sistemas previstos em cronograma no PDTI.

Conforme explicitado em relatórios anteriores pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do

Acordo de Metas e de Desempenho da Previc, o “Índice de desenvolvimento de sistemas” não é um bom indicador de desempenho institucional, já que não determina o percentual de conclusão de cada sistema previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Previc (PDTI). Além disso, é um equívoco atrelar um indicador de metas e desempenho a uma previsão do PDTI já que a implementação desse Plano depende de fatores alheios ao desempenho da Previc, entre os quais ressaltam-se a disponibilidade de recursos financeiros; o cumprimento dos prazos pelos fornecedores de serviços, sistemas e soluções na área de TI; a disponibilidade de todos os ativos de infraestrutura de TI necessários à governança de TI da PREVIC; e a disponibilidade de recursos humanos de TI para execução/acompanhamento do plano de ações do PDTI. Além disso, na Previc adotou-se a estratégia de que o desenvolvimento de sistemas não é realizado pelo quadro funcional da autarquia, mas apenas por meio de contratos que contemplam serviços de desenvolvimento de sistemas informatizados e, assim, o “Índice de desenvolvimento de sistemas” não é um índice de metas e desempenho da Previc, mas um indicador de gestão contratual da CGTI.

Não obstante, ante a necessidade de informar com mais precisão o percentual de desenvolvimento de cada sistema e a respectiva prioridade, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas e de Desempenho da Previc sugeriu que seja informado quais sistemas estão em funcionamento, ainda que parcialmente concluídos.

No que tange à ordem de prioridade do desenvolvimento de sistemas corporativos e desenvolvidos internamente, esta definição encontra-se registrada no próprio PDTI 2013-2015 da Previc. Esse PDTI, inicialmente vigente apenas para o biênio 2013-2014, foi prorrogado para 2015 pela Diretoria Colegiada da Previc em 2/2/2015.

Em se tratando da mensuração do índice, “o número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI” foi contabilizado a partir dos itens “Relação das ações previstas para o período 2014/2015”, constante às páginas 74-81 do PDTI 2013-2015 da Previc e “Planejamento da Execução”, constante às folhas 89-91.

Constam no PDTI as seguintes ações relacionadas a desenvolvimento de sistemas cujos prazos de execução correspondem ao ano de 2015:

Tipo de Ação	Ação	Necessidade	Execução	
			2014	2015
Desenvolvimento Gestão Interna	A1	Reestruturar e disponibilizar em produção as bases do sistema Custodiantes. Dados SELIC em produção.	80%	100%



Desenvolvimento Gestão Interna	A2	Reestruturar, integrar e disponibilizar em produção as bases do sistema SICADI – Investimento.	80%	100%
Desenvolvimento Gestão Interna	A3	Implementar os módulos 3 e 4 do Sistema de Arrecadação da PREVIC	10%	100%
Desenvolvimento Gestão Interna	A4	Apoiar o desenvolvimento e a implantação do projeto "sistema de supervisão"	-	100%
Desenvolvimento Sistema Corporativo	A5	Prover sistemas informatizados de gestão e controle de documentos e processos – com uso de certificado digital	-	50%
Desenvolvimento Sistema Corporativo	A6	Desenvolver melhorias nos sistemas corporativos em relação ao controle de registro de penalidades	-	100%
Desenvolvimento Gestão Interna	A10	Realizar novo sistema, com os dados disponíveis no sistema Custodiantes, com as seguintes funcionalidades: 1) Automatizar a importação dos dados da CETIP. Reestruturar e integrar base de dados da CETIP e importar legado da base de dados já existente. 2) Automatizar a importação dos dados da BM&FBovespa. Reestruturar e integrar base de dados da BM&FBovespa e importar legado da base de dados já existente. 3) Reestruturar e integrar base de dados da SELIC e importar legado da base de dados já existente	20%	100%
Desenvolvimento Sistema Corporativo	A17	Desenvolver novo sistema corporativo com recebimento de documentos (por exemplo, licenciamento, relatórios de fiscalização, etc) com certificação digital, integrado com o sistema GED	-	100%
Desenvolvimento Sistema Corporativo	A22	Implementar novas funcionalidades no sistema SICADI para tratamento de informações de população e benefícios	-	100%
Desenvolvimento Gestão Interna	M26	Apoiar a implantação do projeto “Orientação à Implantação de Entidades e Planos/ Mais Previc”	-	100%

Pelo exposto, consta no cronograma do PDTI a previsão de desenvolvimento de 9 sistemas em 2015: Custodiantes, SICADI Investimentos, Sistema de Arrecadação, Sistema de Gestão e Controle de Documentos e Processos, “novo sistema”, Sistema de almoxarifado e patrimônio, Sistema de Supervisão, SICADI, Sistemas Corporativos em geral.

Ante o exposto, a tabela abaixo explicita o andamento e o percentual de execução das ações constantes do PDTI 2013-2015 que se referente a desenvolvimento de sistemas em epígrafe, bem como especifica os fatores que acarretaram a não execução das referidas ações. Por fim, registra-se que a tabela foi retirada do relatório de acompanhamento



do PDTI referente ao 2º semestre de 2015, que será submetida à avaliação da Diretoria Colegiada da Previc.

Ação constante do PDTI 2013-2015	Sistema	Percentual de Execução	Andamento no 2º semestre de 2015
Reestruturar ao novo banco de dados e disponibilizar em produção no ambiente interno da PREVIC, as bases de dados do sistema Base de dados do sistema Custodiantes.	Custodiantes	15%	No relatório do primeiro trimestre de 2015 do PDTI, esta ação encontrava-se suspensa pelo corte orçamentário, já que seria executada no âmbito do contrato firmado entre Previc e Dataprev. Como o aditivo do contrato entre Previc e Dataprev de suporte aos sistemas corporativos não contempla o sistema Custodiantes, tal sistema foi desativado em 15/6/15. Assim, essa ação será suportada internamente pela CGTI. Nesse sentido, foi iniciado o desenvolvimento de um sistema que realizará o download dos arquivos do STA/SISBACEN.
Reestruturar, integrar ao novo banco de dados e disponibilizar em produção no ambiente interno da PREVIC a base de dados do sistema SICADI Investimento.	SICADI Investimento	90%	Trata-se de trabalho conjunto entre CGTI e Theodomiro (DIACE). Atualmente, 64 tabelas referentes ao SICADI – Investimento já foram incorporadas no INFGER, das quais 54 já geraram relatórios do Reporting Services.
Implementar novos módulos do sistema de arrecadação da PREVIC.	Sistema de Arrecadação	0%	Ação temporariamente suspensa pelo corte orçamentário. Adicionalmente, a CGTI não tem desenvolvedores para realizar essa ação.
Apoiar o desenvolvimento e a implantação do projeto "sistema de supervisão"	Sistema de Supervisão	50%	A revisão do Planejamento Estratégico da Previc, aprovada em 29/5/2015, dispõe, como uma das ações específicas do objetivo estratégico 6 (Tornar a autarquia intensiva em TI), "Levantar os requisitos dos sistemas integrados de tecnologia para auxiliar a supervisão das EFPC e dos Planos (licenciamento e supervisão)". Assim, sugere-se a alteração do indicador para "Levantamento de requisitos dos sistemas integrados de acordo com o cronograma do projeto". Desde outubro estão sendo realizadas reuniões para realizar o levantamento de requisitos dos sistemas integrados, conforme dispõe o Planejamento Estratégico da Previc.
Prover sistemas informatizados de gestão e controle de documentos e processos – com uso de certificado digital.	Sistemas informatizados de gestão e controle de documentos	0%	Ação suspensa em virtude de providências a serem executadas pela Dataprev em relação ao E-doc. O Ministério do Planejamento está patrocinando a utilização do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) nos órgãos da Administração Pública Federal. Foi realizada uma visita à Receita Federal, em 23/6/2015, para que a Diretoria de Administração - DIRAD e a CGPE conheçam o E-processo, solução de gestão e controle de documentos e processos utilizada nesse órgão. Por fim, a DIRAD participou de evento promovido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e

			Gestão (MP) em 29/06/2015 sobre o Processo Eletrônico Nacional (PEN) e a solução SEI.
Desenvolver melhorias nos sistemas corporativos em relação ao controle de registro de penalidades	Sistemas corporativos em geral	0%	Ação temporariamente suspensa pelo corte orçamentário. Adicionalmente, não há definição das áreas de negócio (DITEC e CGDC) sobre a forma com que o controle de registro de penalidades será realizado.
Realizar novo sistema com os dados disponíveis no sistema Custodiantes.	Custodiantes	15%	Essa ação encontra-se conjugada com o objetivo M1. Sugere-se a consolidação dessa ação com o objetivo M2 quando da revisão do PDI.
Realizar estudos e prover novo sistema de Patrimônio e Almoarifado.	Sistema de Patrimônio e Almoarifado	30%	Foi realizada reunião com a empresa Central IT e encontra-se em fase de teste, na CGTI e na CGPL, o sistema GRP-Citismart, que apresenta módulos de gestão de contratos, patrimônio e almoarifado. O GRP-Citismart é um software público cuja instalação na Previc deverá ocorrer mediante realização de ordem de serviço em um contrato já existente na Previc.
Desenvolver novo sistema corporativo com recebimento de documentos com certificação digital, integrado com o sistema GED.	Sistemas informatizados de gestão e controle de documentos	0%	A revisão do Planejamento Estratégico da Previc, aprovada em 29/5/2015, dispõe, como uma das ações específicas do objetivo estratégico 6 (Tornar a autarquia intensiva em TI), “Levantar os requisitos dos sistemas integrados de tecnologia para auxiliar a supervisão das EFPC e dos Planos (licenciamento e supervisão)”. Assim, sugere-se a alteração do indicador para “Levantamento de requisitos dos sistemas integrados de acordo com o cronograma do projeto”.
Implementar novas funcionalidades no sistema SICADI para tratamento de informações de população e benefícios.	SICADI	0%	Tendo em vista a descontinuidade da sustentação do sistema EPB pela Dataprev, essas atividades serão desenvolvidas internamente pela CGTI.

VIII - COMPROMISSOS

Quando da assinatura do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão, em 10 de outubro de 2012, a Previc acordou em cumprir uma série de compromissos estabelecidos para a atuação da Autarquia. Os compromissos encontram-se listados a seguir, juntamente com os resultados de seus cumprimentos. Faz-se a ressalva de que aqueles compromissos que já tenham sido devidamente cumpridos em anos anteriores e tido, portanto, sua efetividade exaurida, não serão abordados, a exemplo compromisso de revisão do PAF 2012 (*A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade dos auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012*).



a) Fiscalizações diretas

A PREVIC deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos 3 anos.

Executado pela Diretoria de Fiscalização – DIFIS, o PAF é elaborado valendo-se de conceitos relacionados à Supervisão Baseada em Risco – SBR e de dispositivos previstos na Recomendação CGPC nº 02, de 27 de abril de 2009 e na Portaria Previc nº 605, de 19 de outubro de 2011.

O PAF 2015 foi composto por ações fiscais internas - AFI, pelos procedimentos de supervisão interna realizados pela DIFIS, pelas ações fiscais diretas, pelo trabalho de revisão dos manuais de fiscalização e pelas demandas futuras.

Para o exercício de 2015 foram programadas 85 Ações Fiscais, sendo concluídas 84 Ações Fiscais: 43 Ações Fiscais Diretas Amplas (AFDA) e 41 Ações Fiscais Diretas Específicas (AFDE).

Como resultado da fiscalização de 2015, foram expedidos 41 Autos de Infração para 07 EFPC e efetivados ou aditados 10 propostas de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), além da produção de 25 subsídios para Ações Fiscais Diretas Específicas. Como produto dos procedimentos de supervisão interna realizados pela DIFIS foram apuradas 159 denúncias/representações, decretada a Intervenção em 01 EFPC e emitidos 219 Relatórios de Interventores e Liquidantes.

O não atingimento do compromisso deu-se principalmente em função da alocação de auditores fiscais para atividades que não estavam previstas quando da elaboração do PAF. Podemos citar: (i) a participação da PREVIC na CPI dos fundos de pensão desde agosto de 2015, fato que mobilizou auditores de todos os escritórios de fiscalização; (ii) constituição e finalização da comissão de inquérito no Serpro; (iii) elaboração do Programa de Supervisão da Previc – PSP, foi constituído um grupo de trabalho para a elaboração do PSP no qual fazem parte diversos auditores; (iv) constituição de um GT para elaboração de um curso EAD sobre Previdência Complementar.

b) Revisão do PAF

A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade de auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012.



Apesar da meta definida para este item estar com sua efetividade exaurida, informa-se que a meta para a produtividade nas ações fiscais, no ano de 2014 foi de 3,32 e em 2015 de 2,97 fiscalizações diretas por Auditor Fiscal.

c) Demonstrações Contábeis

A PREVIC deverá assegurar a recepção de 100% das informações contábeis das EFPC em situação ativa, submetendo-as às regras técnicas de consistência contábil.

Este indicador tem por objetivo monitorar a efetividade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC no envio das demonstrações contábeis, bem como a ação da PREVIC para a regularização daquelas que não encaminharam tempestivamente.

O monitoramento das EFPC com relação à prestação de informações contábeis é uma das atividades da Previc que objetiva perseguir a meta 100% dos balancetes contábeis consolidados na base de dados institucionais das EFPC. Apesar da tabela constante do “relatório de acompanhamento de monitoramento do indicador” ser apresentada por trimestre, o acompanhamento da prestação dessas informações é feito mensalmente pela área técnica, sendo registrada formalmente por meio de notas.

O número de EFPC varia em decorrência da situação cadastral, pois a partir do seu cancelamento ela deixa de fazer parte do controle.

Verificamos pela tabela a seguir que o resultado apurado do indicador foi de 100%, ou seja, as EFPC com situação ativa estão com o envio das demonstrações contábeis em situação regular, sendo que aquelas que não encaminharam as demonstrações contábeis tempestivamente foram instadas pela PREVIC e regularizaram a sua situação.



Monitoramento do indicador	Número de EFPC com demonstrações tempestivas e consistentes + Número de EFPC com demonstrações intempestivas e/ou inconsistentes instadas pela Previc	Número de EFPC em situação ativa	Resultado apurado
1º trimestre	321	321	100,0%
2º trimestre	322	322	100,0%
Acumulado 1º Semestre	643	643	100,0%
3º trimestre	318	318	100,0%
4º trimestre	317	317	100,0%
Acumulado 2º Semestre	635	635	100,0%

Fonte: Previc/Diace/CGMC - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

d) Julgamento

A PREVIC deverá zerar o estoque de processos advindos da antiga SPC até o final de 2012, quantificando o estoque nos relatórios semestrais.

Deverá ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

O estoque de processos advindos da SPC que aguardavam julgamento pela Dicol foi gradualmente diminuindo ao longo dos últimos anos, **tendo sido liquidado no exercício de 2012.**

Em relação às informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período (01/01/2015 a 31/12/2015), foram julgados pela Diretoria Colegiada 17 (dezessete) Autos de Infração, cujos resultados em 1ª instância estão sintetizados no quadro abaixo.



Autos de Infração julgados em 2015						
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Data Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância
1	05/14-20	44170.000032/2014-32	08/2015	04/05/2015	Improcedência	-
2	22/13-68	44170.000014/2014-51	11/2015	08/07/2015	Procedência parcial (1 autuado de 4)	Multa
3	04/14-67	44170.000031/2014-98	12/2015	13/07/2015	Nulidade	-
4	07/14-21	44170.000034/2014-21	14/2015	21/07/2015	Nulidade	-
5	06/14-92	44170.000033/2014-87	15/2015	27/07/2015	Nulidade	-
6	16/14-46	44011.000585/2014-18	16/2015	04/08/2015	Nulidade	-
7	09/14-81	44170.000036/2014-11	18/2015	10/08/2015	Improcedência	-
8	08/14-18	44170.000035/2014-76	20/2015	14/09/2015	Procedência	Multa
9	11/14-22	44150.000012/2014-08	21/2015	14/09/2015	Procedência	Multa p/ 2 autuados, Multa e Suspensão para 5
10	01/14-79	44170.000022/2014-05	24/2015	09/11/2015	Procedência	Multa/Inabilitação
11	18/13-91	44011.000708/2013-30	23/2015 e 3/2016	16/10/2015 e 11/02/2016	Procedência	Multa/Suspensão
12	01/2015	44011.000049/2015-01	23/2015 e 3/2016	16/10/2015 e 11/02/2016	Procedência	Multa
13	20/13-52	44011.000709/2013-14	22/2015	22/09/2015	Procedente em parte (3 de 5)	Multa e suspensão
14	21/13-03	44170.000013/2014-14	-	08/07/2015	Diligência	-
15	23/13-21	44170.000015/2014-03	-	08/07/2015	Diligência	-
16	02/2015	44011.000050/2015-28	22/2015	22/09/2015	Procedente em parte	Multa
17	03/15-85	44011.000161/2015-34	-	07/12/2015	Diligência	-

Fonte: CGDC, em 28/04/2016



Em relação aos julgamentos e seus resultados em 2ª instância, observamos que tais informações são controladas pela Câmara de Recursos de Previdência

Complementar – CRPC, órgão que está vinculado diretamente ao Ministério da Previdência Social, sendo que a Previc tem apenas o controle indireto sobre essas informações.

Cumpra mencionar, ainda, que os Autos de Infração julgados pela Previc, por óbvio, somente serão julgados pela instância recursal após percorrerem nova fase instrutória, o que pode demandar algum tempo, razão pela qual não há necessária coincidência entre os Autos de Infração julgados em 1ª instância pela Previc no período com os Autos de Infração julgados em 2ª instância pela CRPC no mesmo período. Abaixo, os processos julgados com seus respectivos resultados pela Câmara de Recursos.

Autos julgados pela CRPC em 2015							
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância	Reunião CRPC	Res. 2a. Inst
1	03/13-13	44000.000006/2013-18	36/2013 de 15/10/2013	Procedência	Multa/Suspensão	48º RO - 28/01/2015	Reforma Total - Improcedência
2	16/12-84	44011.000587/2012-45	22/2013 de 20/08/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	49º R.O - 25/03/2015	Mantida
3	20/12-51	44011.000591/2012-11	31/2013 de 01/10/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	51º RO - 26/05/2015	Mantida
4	17/12-47	44011.000588/2012-90	19/2013 de 17/07/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	52ºRO - 24/06/2015	Mantida
5	18/12-18	44011.000589/2012-34	19/2013 de 17/07/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	52ºRO - 24/06/2015	Mantida
6	19/12-72	44011.000590/2012-69	19/2013 de 17/07/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	52ºRO - 24/06/2015	Mantida
7	10/12-06	44011.000581/2012-78	32/2013 de 08/10/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	52º RO - 24/06/2015	Mantida
8	11/12-61	44011.000582/2012-12	27/2013 de 29/08/2013	Procedência	Multa/Suspensão	52º RO - 24/06/2015	Reforma Parcial - pena só multa
9	13/12-96	44011.000583/2012-67	26/2013 de 03/09/2013	Procedência	Multa/Inabilitação	52º RO - 24/06/2015	Mantida
10	07/12-93	44011.000576/2012-65	40/2013 de 05/11/2013	Procedência em parte (2 de 4 autuados)	Multa/Inabilitação	52º RO - 24/06/2015	Mantida

Autos julgados pela CRPC em 2015

Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância	Reunião CRPC	Res. 2a. Inst
11	08/12-56	44011.000579/2012-07	40/2013 de 05/11/2013	Procedência em parte (2 de 4 autuados)	Multa/Inabilitação	52ª RO - 24/06/2015	Mantida
12	09/12-19	44011.000580/2012-23	40/2013 de 05/11/2013	Procedência em parte (2 de 4 autuados)	Multa/Inabilitação	52ª RO - 24/06/2015	Mantida
13	12/12-23	44011.000584/2012-10	05/2014 de 18/03/2014	Nulidade		53ª R.O - 29/07/2015	Mantida
14	14/12-59	44011.000585/2012-56	05/2014 de 18/03/2014	Nulidade		53ª R.O - 29/07/2015	Mantida
15	10/13-89	44011.000687/2013-52	27/2014 de 19/12/2014	Improcedência		53ª R. O - 29/07/2015	Mantida
16	11/13-41	44011.000688/2013-05	04/2015 de 24/03/2015	Procedência	Multa	53ª R. O - 29/07/2015	Mantida
17	13/13-77	44011.000690/2013-76	05/2015 de 24/03/2015	Procedência	Multa	53ª R.O - 29/07/2015	Mantida
18	14/13-19	44011.000691/2013-11	06/2015 de 24/03/2015	Procedência	Multa	53ª R.O - 29/07/2015	Mantida
19	02/14-31	44170.000023/2014-41	24/2014 de 19/12/2014	Procedência	Multa	53ª R.O - 29/07/2015	Reforma Total - Improcedência
20	03/14-02	45183.000040/2014-01	25/2014 de 19/12/2014	Procedência	Multa	54ª RO - 26/08/2015	Reforma parcial - pena advertência
21	05/14-20	44170.000032/2014-32	08/2015 de 04/05/2015	Improcedência		55ª RO - 23/09/2015	Mantida
22	04/14-67	44170.000031/2014-98	12/2015 de 13/07/2015	Nulidade		56ª RO - 25/11/2015	Mantida
23	07/14-21	44170.000034/2014-21	14/2015 de 21/07/2015	Nulidade		56ª RO - 25/11/2015	Mantida

Fonte: *Dados DOU e site CRPC



e) Solvência

A PREVIC deverá listar em seus relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do Acordo de Gestão informações acerca do índice de solvência do regime fechado de previdência complementar e disponibilizar dados sobre os planos deficitários de forma global, informando o número total de planos deficitários e as ações que estão sendo conduzidas para o equacionamento dos déficits desses planos.

O índice de solvência, calculado na posição de dezembro de 2015 de acordo com os dados recebidos com referência a 31/12/2015 e divulgados no Informe Estatístico Trimestral de dezembro de 2015, é de 0,97 (Recursos Garantidores de R\$ 681.907.082 mil e Provisões Matemáticas de R\$ 706.203.773 mil).

Quanto aos dados históricos, têm-se os seguintes resultados do índice de solvência, considerando-se o encerramento dos últimos seis exercícios:

Descrição	dez/10	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15
Recursos Garantidores (A)	539.447.838	572.867.774	637.724.324	645.048.159	665.588.925	681.907.082
Provisões Matemáticas (B)	443.958.147	485.301.472	548.815.633	585.800.979	621.531.251	706.203.773
Índice de Solvência - (A/B)	1,22	1,18	1,16	1,1	1,07	0,97

Natureza do Índice de Solvência

O Índice de Solvência tem natureza prudencial, uma vez que procura avaliar as condições dos planos para cumprir compromissos estimados para períodos longos, que podem abranger várias décadas. Deste modo, relaciona uma grandeza financeira (Recursos Garantidores dos benefícios), que representa os investimentos do sistema, e uma grandeza atuarial (Provisões Matemáticas), que é o valor presente do montante projetado dos compromissos do plano. Portanto, o comportamento do Índice de Solvência é afetado, de um lado, pelas variações dos Recursos Garantidores — que refletem principalmente a eficiência na gestão dos investimentos desses ativos — e, de outro, pelas Provisões Matemáticas — que são afetadas por fatores demográficos e econômicos, tais como o aumento da longevidade dos participantes e a taxa real de juros adotada pelo plano.

Cabe aqui apontar que para se aferir à solvência do sistema de previdência complementar, como um todo, ou de um plano de benefícios específico, há de se levar em consideração:



a) a capacidade de honrar as obrigações em uma situação de encerramento/liquidação; e

b) a capacidade de pagar todas as dívidas à medida que elas amadurecem.

O índice de solvência aqui explicitado leva em consideração apenas o atributo estático de solvência descrito no item “a” e não contempla o atributo dinâmico da solvência, descrito no item “b”. Tal índice mede a capacidade de cobertura de todas as obrigações do sistema no caso de uma situação de liquidação imediata.

Recursos Garantidores

Os Recursos Garantidores apresentaram um crescimento médio de 2,45% no segundo semestre de 2015, se comparado ao segundo semestre de 2014, sendo impactado pelo desempenho dos investimentos, pelas contribuições e pelos pagamentos de benefícios.

Nesse mesmo período, a meta da taxa básica de juros da economia aumentou de 11,75% a.a. para 14,25% a.a., taxa esta que apresentou variação acumulada no ano de 21,28%. Na mesma tendência, o Ibovespa decresceu em 13,31% e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) variou 10,67%.

Observa-se que os Recursos Garantidores cresceram numa proporção inferior, correspondendo a praticamente a um quinto do crescimento verificado das Provisões Matemáticas, que no período em questão (31/12/2014 a 31/12/2015) aumentaram em 13,62%.

Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas para fazer frente aos compromissos dos planos, como estimativas de futuro que são, impõem a adoção de premissas e hipóteses atuariais, dentre as mais impactantes estão a taxa real de juros, as expectativas de longevidade e mortalidade, bem como a evolução salarial da população coberta.

A Resolução CNPC nº 15, de 19 de novembro de 2014 trouxe uma evolução para a precificação do passivo atuarial dos planos de benefícios, vinculando os limites para a definição da taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições à duração do passivo do plano e, conseqüentemente, à sua maturidade. Tal modificação trouxe alinhamento às práticas internacionais de regulação, além de consistência econômica e adaptabilidade à realidade de cada plano de benefícios. A taxa real de juros é a hipótese mais sensível à definição das Provisões Matemáticas.

Destaque-se, por fim, que foi verificado um crescimento médio das Provisões Matemáticas de 9,93% ao ano entre os exercícios de 2007 e 2015.



Índice de Solvência

A reserva de contingência opera como uma faixa de segurança para garantia de benefícios e seu montante não pode ser objeto de revisões de plano, como distribuições de superávits, aumentos de benefícios, reduções de contribuições e etc.

A possibilidade desse “colchão de solvência” para suavizar as oscilações econômicas inevitáveis ao longo de períodos extensos como os envolvidos nos planos de benefícios previdenciários foi reconhecida pela Lei nº 6.435/1977 e mantida pela Lei Complementar nº 109/2001, até o limite de 25% das provisões matemáticas, a título de reserva de contingência. A Resolução CNPC nº 22, de 25 de novembro de 2015, vinculou o limite da reserva de contingência às características de cada plano de benefícios, adotando como critério de diferenciação a duração do passivo do plano. Dessa forma, respeitado o limite legal máximo de 25% das provisões matemáticas, o limite individual (por plano) da reserva de contingência passou a ser dado pela fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$.

No período de 2007 a 2015, diversas entidades apresentaram superávits e promoveram a sua distribuição nas proporções autorizadas pela regulação, interrompendo-a sempre que se atingissem os limites normativos e preservando o “colchão de solvência”, como antes conceituado. Ressalte-se que tal distribuição, ao reduzir a diferença entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas do plano, também contribui para a redução do valor calculado para o Índice de Solvência.

Por outro lado, também ocorreram no período citado diversos equacionamentos de déficits atuariais pelos planos de benefícios, que tiveram por resultado uma aproximação entre os valores das provisões matemáticas e dos seus respectivos recursos garantidores. A regra para o equacionamento do déficit atuarial também foi alterada pela supracitada Resolução CNPC nº 22/2015, que passou a estabelecer o limite para o déficit técnico acumulado em função da duração do passivo do plano de benefícios, dado pela fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{provisão matemática}$.

A redução do Índice de Solvência verificada entre 2007 e 2015 (de 1,31 para 0,97) deveu-se, portanto, ao maior crescimento verificado nas provisões matemáticas em relação aos recursos garantidores do plano no mesmo período, em função sobretudo das razões anteriormente apontadas.

Cabe entretanto destacar que o índice apontado, cujos valores são apurados a partir dos balancetes contábeis, não reflete o efeito da nova Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que deve colaborar também na recuperação dos planos deficitários, pois tal norma trouxe a permissão de ajuste de precificação para fins de equacionamento de déficit da diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços mantidos até o vencimento e o valor contábil desses mesmos títulos. Os valores desses

ajustes são registrados em demonstrativo contábil específico (Demonstrativo do Ativo Líquido – DAL) e, caso sejam positivos, são utilizados para abater o valor do déficit a ser equacionado pelo plano de benefícios.

Planos Deficitários

O déficit total apurado em 31/12/2015 para o sistema de previdência complementar correspondeu a R\$ 77.841.474 mil, em um total de 241 planos de benefícios nas modalidades de benefício definido (122), de contribuição definida (25) e de contribuição variável (94). Dentre os planos que apresentaram resultados deficitários no último balancete contábil enviado a esta Previc identificam-se 89 planos patrocinados por órgão ou entidade da administração pública e 152 patrocinados por empresas privadas.

Os planos de benefícios são estruturados nas modalidades Benefício Definido (BD), Contribuição Variável (CV) e Contribuição Definida (CD), na forma do art. 7º, § único da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, regulamentado pela Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Os planos BD são mais suscetíveis a desequilíbrios atuariais, haja vista serem fundamentados no mutualismo com benefícios previamente estabelecidos, seguidos pelos planos CV, especialmente para aqueles que garantem renda vitalícia na inatividade. Por último, existe também a possibilidade de déficit atuarial em planos CD, em função de alguns destes planos preverem benefícios não programados para os eventos de invalidez, morte e longevidade. Assim, do total de planos que apuraram resultados deficitários, verificou-se que 50,6% corresponderam a planos BD, 39,0% a planos CV e os 10,4% restantes referem-se a planos CD.

f) Licenciamento

A PREVIC deverá apresentar informações acerca do prazo utilizado para análise das demandas previstas para o período da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Soma dos tempos (em dias) de análise
das demandas no ano em exercício = $\frac{28.769}{37.843} = 70,92\%$
Somatório dos prazos disponibilizados 37.843
para análise das demandas no ano em exercício

Fonte: Previc/Ditec - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Ao longo de 2015, as 1521 demandas de autorização recebidas pela Previc tiveram o prazo médio de 25 dias úteis para análise. Desse prazo, foi efetivamente utilizado pela Autarquia o prazo médio de 19 dias úteis, o equivalente a 76,02% do prazo disponibilizado.

O somatório dos dias úteis de que dispunha a Previc para análise das 1521 demandas recebidas no período totalizou 37.843. Desse valor, somente 28.769 dias, ou 76,02%, do total foi efetivamente utilizado para análise.

A título de comparação, observa-se que em 2014 registraram-se 1803 demandas, com prazo total de 39.587 dias úteis para análise, tendo sido utilizado 28.077 dias úteis, o que equivaleu a 70,92% desse prazo.

Percebe-se um acréscimo do percentual de prazo utilizado no período avaliado atualmente seguido de uma leve diminuição do número de demandas recebidas em 2015, que foi de 1521, frente a 1803 em 2014 que se traduz pela redução do número de servidores que realizam as atividades.

g) Atendimento a Consultas da DIACE e DITEC

A PREVIC deverá apresentar informações sobre a quantidade de consultas recebidas e respondidas anualmente na Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE e na Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{64}{67} = 96\%$$

Fonte: Diace/Previc - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

A Diace respondeu 64 das 67 consultas protocoladas no exercício de 2015, tendo restado um estoque para o ano de 2016 de 3 consultas, com prazo de vencimento em janeiro desse ano, sendo que todas respondidas no prazo legal. No ano de 2014 haviam sido respondidas 55 consultas, representando 100% do quantitativo, não tendo registrado estoque para o ano de 2015.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{57}{57} = 100\%$$

Fonte: Ditec/Previc - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

A Ditec respondeu 57 das 57 consultas em 2015, protocoladas no período ou remanescentes de 2013. Enquanto, no mesmo período de 2014, foram respondidas 65 das 65 recebidas.

h) Monitoramento Atuarial

A PREVIC deverá apresentar, a partir de 2013, informações detalhadas acerca dos planos de benefícios considerados com maior risco com base na matriz de risco atuarial.

As Demonstrações Atuariais – DA – constituem a principal ferramenta utilizada pela Previc para o monitoramento atuarial dos planos de benefícios, além de serem instrumento fundamental de gerenciamento do risco atuarial pelas próprias EFPC. A partir dos dados constantes das DA de encerramento do exercício, a Previc identifica as possíveis fontes de risco atuarial, monitorando-as. As DA de final de exercício, de periodicidade anual, são recepcionadas pela Previc a partir de janeiro de cada exercício. No entanto, o prazo para envio das DA é dado em função do perfil ao qual se enquadra a respectiva EFPC: 31/03 para as EFPCs de perfil III; 31 de maio para as EFPCs enquadradas no perfil II; e 31 de julho para as EFPCs pertencentes ao perfil I. Por esse motivo, a classificação dos planos nos critérios de risco só pode ser finalizada no segundo semestre de cada ano.

Com base na Supervisão Baseada em Risco (SBR), os critérios de risco adotados para a seleção dos planos analisados em 2015 foram: I – dez maiores déficits atuariais; II – dez maiores ativos; III – dez maiores superávits. A aplicação desses critérios resultou na necessidade de análise de 26 planos de benefícios, em virtude das interseções encontradas. Adicionalmente, foram solicitadas pela Diretoria 2 análises adicionais, totalizando 28 planos de benefícios que foram analisados em 2015, nos termos explicitados no quadro abaixo:

Monitoramento do indicador	Número de demonstrativos atuariais dos planos enquadrados como de maior risco analisados no exercício	Número total de planos enquadrados como de maior risco.	Resultado apurado no trimestre
1º trimestre	0	0	0
2º trimestre	0	0	0
3º trimestre	20	28	71,4%
4º trimestre	28	28	100,0%
Acumulado 2014	28	28	100,00%

i) Comparação com períodos anteriores

A partir de 2013, a PREVIC deverá apresentar os indicadores, bem como informações complementares, juntamente com os dados de períodos anteriores, para facilitar comparação.

O compromisso encontra-se cumprido, na medida do possível, no corpo do texto deste Parecer.

ESCLARECIMENTOS AO PARECER DA COMISSÃO RELATIVO AO 1º SEMESTRE 2015

A comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, emitiu parecer nº 1/2016/GAB/SPPC/MPS, de maio de 2016, que analisou o relatório de prestação de contas dos indicadores de Gestão referentes ao 1º semestre de 2015.

A Comissão faz recomendações e sugestões, que passamos a esclarecer:

No tocante ao indicador de fiscalizações diretas (item I, subitem a), foi observado pelos membros que o número de fiscalizações *in loco* programadas diminuiu significativamente, passando de 123 em 2014 para 50 em 2015. A Comissão observou ainda que, com o aumento do índice de insolvência e do número de denúncias, a queda no número de fiscalizações diretas em relação ao exercício anterior causa grande preocupação. Foi recomendado envio da respectiva justificativa no próximo relatório de atividades da autarquia.

Para o ano de 2015 as ações fiscais diretas passaram a ser divididas em ações amplas e específicas, sendo que as ações diretas amplas tem como escopo principal a análise da governança da entidade e podem atingir um ou mais planos de uma entidade. Dessa forma, em uma ação fiscal ampla são fiscalizados mais de um plano de benefícios. Isso demonstra que, embora o número de ações fiscais programadas tenha diminuído de 2014 para 2015, a quantidade de planos abrangidos na fiscalização aumentou.

Com relação ao indicador de produtividade de auditores fiscais (item I, subitem B), foi observado pelos membros que os números apresentados pela Previc não estão claros. Registrou-se que o número de fiscalizações realizadas encontra-se dissonante com o número registrado no item I, subitem "a" do indicador de fiscalização. A Comissão recomenda que a Previc envie os devidos esclarecimentos no próximo relatório.

No corpo do relatório do segundo semestre de 2015 o indicador foi ajustado e considera apenas o número de ações fiscais amplas e não o número de planos de benefícios fiscalizados.

Quanto ao indicador de análise das demonstrações contábeis anuais, a Comissão solicitou que a Previc explique os critérios para escolha das entidades que serão analisadas e os motivos de a análise não ter sido sequer iniciada.

Vale ressaltar que a CGMC iniciou as análises das DC a partir de 15/09/2015, tendo em vista que as demonstrações contábeis são recepcionadas até 31/07 de cada ano, conforme Instrução Previc nº 21/2015 e também o alinhamento às diretrizes do planejamento de estratégico de 2015.

Considerando os conceitos de Supervisão Baseada em Riscos, definiu-se os critérios e fatores de risco, com fixação de pesos, para escolha das EFPC que foram analisadas, dentre os quais citamos: 10 maiores EFPC, EFPC com patrocínio predominante público, 10 maiores EFPC com patrocínio público, registro de parecer dos Auditores independentes com ressalvas, registro de parecer de auditores com ênfase, 10 maiores EFPC por perfil de segmentação, com contribuição contratada acima de 25% do Ativo, provisão matemática a constituir acima de 25% do Passivo, déficit técnico acumulado acima de 10% das provisões matemáticas em pelo menos um plano de benefícios, superávit técnico acumulado acima de 25% das provisões matemáticas em pelo menos um dos planos; desenquadramento no custeio administrativo, documentados formalmente.

Os membros da Comissão observaram que não ficou clara a justificativa apresentada para o indicador de análise dos balancetes contábeis trimestrais, tendo em vista que a Previc vem recebendo o balancete do plano de benefícios da entidade mensalmente, conforme disposto na Instrução SPC nº 34, de setembro de 2009, inciso II, alínea a, alterada pela Instrução Previc nº 15, de novembro de 2014, o que possibilitaria já ter ocorrido o início das análises.

Embora as EFPC encaminhem regularmente seus balancetes mensalmente, esclarece-se que enquanto não aprovadas as DC do exercício anterior, os balancetes enviados do exercício atual estão sujeitos a alterações. Assim, considerando este fato, dentre outros, a Previc postergou a análise das DC e dos balancetes contábeis para o 2º semestre dos exercícios, evitando retrabalho.

Foi sugerido para o próximo acordo a expansão da análise do indicador de monitoramento dos investimentos para os limites descritos nos artigos 41 a 43 da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, visto que atualmente o indicador só analisa os limites dos artigos 35 a 40 da citada norma. Foi sugerida, ainda, a inserção de um índice de ponderação para os indicadores no novo acordo de metas.

Não há óbice em relação à sugestão da Comissão para “a expansão da análise do indicador de monitoramento dos investimentos descritos nos artigos 41 a 43 da Res. CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009”.

Adicionalmente, cabe mencionar que a análise sugerida pela Comissão para os artigos citados já faz parte do escopo do processo de monitoramento de investimentos realizado por esta CGMI, a qual está em processo de automação por meios de relatórios de *compliance*, no escopo do projeto do PSP.

No tocante ao compromisso de solvência, cabe registrar a grande preocupação da Comissão com a queda significativa do nível de solvência dos fundos de pensão. A Comissão recomenda que no próximo relatório da Previc sejam destacadas as entidades e planos cuja situação se apresente mais comprometedor, levando em consideração a proporção do déficit em relação ao patrimônio dos respectivos planos.

Conforme solicitação do relatório da comissão referente ao 1º semestre de 2015, é mostrada abaixo a relação dos 20 planos e respectivas EFPC que apresentam maior proporção de déficit acumulado em relação aos respectivos recursos garantidores:

Valores em R\$

EFPC	CNPB	RECURSOS GARANTIDORES (A)	DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO (B)	B/A (%)
CAPAF	1981001492	3.596.514	-749.726.881	20845,93%
PORTUS	1978000529	235.806.849	-3.572.400.721	1514,97%
INERGUS	1986000338	20.324.222	-132.953.092	654,16%
REFER	2000003974	68.849.347	-326.578.876	474,34%
REFER	1999004256	850.515.301	-2.330.932.207	274,06%
REFER	1979000247	420.039.656	-631.105.553	150,25%
REFER	2000003656	292.916.963	-380.851.291	130,02%
POSTALIS	1981000429	5.117.915.396	-5.898.244.676	115,25%
ECONOMUS	1978000383	21.259.578	-22.992.063	108,15%
REFER	2008001619	10.807.852	-11.597.427	107,31%
CIFRAO	1979003947	272.181.344	-261.713.363	96,15%
ECONOMUS	1978000219	31.293.510	-20.346.711	65,02%
GEIPREV	1978000456	76.876.085	-49.587.949	64,50%
PETROS	2003002618	835.063.394	-449.761.615	53,86%
CAPAF	2000008429	59.842.807	-30.188.390	50,45%

REFER	2002001065	27.799.924	-13.031.472	46,88%
FASCEMAR	2015000747	14.962.923	-6.778.343	45,30%
PREVISC	1994000856	7.712.982	-3.213.745	41,67%
PETROS	1970000147	48.027.349.741	-19.736.616.739	41,09%
PREVISC	1993001311	8.523.156	-3.495.022	41,01%

Obs.: Os valores mostrados não consideram ajustes de precificação ou resultados a realizar.

CONCLUSÃO

7. Diante dos fatos e fundamentos expostos, verifica-se que a totalidade das informações que são previstas no acordo de gestão para acompanhamento das atividades da Previc estão contempladas no presente parecer.

8. Ante o exposto, verifica-se tendência ao cumprimento das metas e compromissos estipulados no acordo de gestão para o ano de 2015. Relativamente à revisão dos atuais indicadores do Acordo de Gestão e de Desempenho vigente, informamos que foi encaminhado Parecer nº 1, encaminhado anexo ao Ofício nº 762, de 18 de março de 2016, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Gestão..

9. A CGPE, responsável pela elaboração deste Parecer, entendeu relevante a criação de índice que mensurasse o cumprimento geral das metas estabelecidas. O **Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho** é a média aritmética do percentual de cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador passível de aferição. Apresentou-se tal índice pela primeira vez na prestação de contas do Acordo de Gestão referente ao 2º semestre de 2013.

10. O resultado obtido para o supracitado Índice para o exercício de 2015 foi de 93% e pode ser usado para demonstrar o esforço e comprometimento da Previc para o cumprimento das metas estabelecidas. O Anexo II deste Parecer expõe tabela a partir da qual foi elaborado o cálculo.

11. Portanto, ante análise de todo o exposto, com especial ênfase no resultado do Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho, conclui-se que existe forte tendência ao cumprimento dos objetivos propostos para o ano de 2014.

ENCAMINHAMENTO

12. Nesses termos, sugere-se o encaminhamento do presente parecer à apreciação do Diretor-Superintendente.

Brasília/DF, 13 de junho de 2016


Patricia Cerqueira Monteiro

Patricia Cerqueira Monteiro
Coordenadora-Geral de Projetos Especiais
CGPE/PREVIC

Coordenador-Geral de Projetos Especiais da Previc

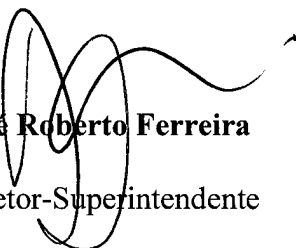
Responsável pela compilação e revisão das informações deste parecer

DECISÃO

Aprovo o PARECER Nº 002/20162015/CGPE/DISUP/PREVIC.

Encaminhe-se ao Secretário de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

Brasília (DF), 13 de JUNHO de 2016.


José Roberto Ferreira
Diretor-Superintendente

ANEXO I - Informações de Indicadores

Objetivo estratégico	Aprimorar os procedimentos de fiscalização dos Planos de Benefícios e EFPC
Indicador	Índice de fiscalizações diretas
Responsável	Coordenador-Geral de Fiscalização Direta
Finalidade	Aferir o desempenho da Previc quanto aos procedimentos de fiscalização realizados
Descrição	Mede o número total de ações fiscais realizadas no ano, em relação ao que foi programado no Plano Anual de Fiscalização - PAF da Previc.
Fórmula	Número total de ações fiscais encerradas / Número de ações fiscais programadas.
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número total de ações fiscais encerradas no ano em relação ao número de ações fiscais programadas para o ano.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA. Sistema SIAD. PAF
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período. O número de ações fiscais programadas é obtido do PAF.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência aquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.



Objetivo estratégico	Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização
Indicador	Índice de produtividade dos auditores fiscais
Responsável	Coordenador-Geral de Planejamento da Ação Fiscal
Finalidade	Avaliar a produtividade dos auditores fiscais da Previc
Descrição	Quantifica a média de fiscalizações realizadas no ano por auditor fiscal atuando na fiscalização direta.
Fórmula	Número de ações fiscais encerradas no ano em exercício / Número de auditores fiscais definidos para fiscalização direta no ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de ações fiscais encerradas em relação ao número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA Sistema SIAD.
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período e o número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Meta	3,48
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência aquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.



Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Índice de monitoramento de investimentos
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento de Investimentos
Finalidade	Avaliar a completude do monitoramento dos investimentos das entidades.
Descrição	Mede o número de limites de alocação analisados no monitoramento de investimentos, frente aos limites constantes dos artigos 35 a 40 da Resolução 3792.
Fórmula	Número de limites analisados no exercício vigente / Número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de limites analisados em relação ao número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40).
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMI. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de limites de alocação da Res. 3792 é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Essa etapa do monitoramento compreende a avaliação da conformidade da aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das EFPC em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3792/09. A análise dos limites permite inferir o quantitativo de EFPC e planos em desacordo com a legislação.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil
Finalidade	Ampliar o número de demonstrações contábeis analisadas pela CGMC.
Descrição	Registra o número de demonstrações contábeis de EFPC analisadas pela CGMC.
Fórmula	Número de demonstrações contábeis analisadas no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de demonstrações contábeis analisadas no exercício.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle de análise de demonstrações contábeis mantida pela CGMC. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demonstrações contábeis analisadas.
Meta	70 demonstrações analisadas
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	A análise das Demonstrações Contábeis proporciona à Previc o conhecimento da situação dos planos de benefícios administrados pela EFPC: o nível de solvência, a cobertura da integralidade dos compromissos e o conhecimento de fatos relevantes evidenciados nas Notas Explicativas.



Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Índice de análise dos balancetes trimestrais
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil
Finalidade	Promover o desenvolvimento do monitoramento dos balancetes trimestrais das entidades, considerando-se o emprego da Supervisão Baseada em Risco como indicativo dos principais aspectos a serem efetivamente monitorados.
Descrição	Mede a análise dos balancetes contábeis trimestrais, em número de itens, relativamente às análises do ano anterior.
Fórmula	$\frac{\text{Número de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Número de itens monitorados no ano anterior}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de itens monitorados no exercício atual em relação ao número de itens monitorados no ano anterior.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMC. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de itens monitorados no exercício anterior é fixo.
Meta	Aumento de 14% em relação ao ano anterior
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O monitoramento das informações trimestrais (balancetes trimestrais) busca aferir as informações contábeis dos planos de benefícios, quanto à consistências incorporadas à base de dados institucionais.

	Em caso de inconsistência, a EFPC é instada para esclarecimento e regularização.
--	--

Objetivo estratégico	Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais
Indicador	Índice de capacitação em SBR - DIFIS e DIACE
Responsável	Coordenador-Geral de Recursos Humanos
Finalidade	Avaliar a capacitação das áreas de monitoramento e fiscalização para execução da supervisão baseada em risco.
Descrição	Mede o percentual de servidores da DIFIS e DIACE que possuem capacitação em SBR.
Fórmula	$\frac{\text{Número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR no ano em exercício}}{\text{Número de servidores da Difis e Diace no ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR em relação ao número de servidores da Difis e Diace.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de capacitações da CGRH.
Responsável pelas informações das variáveis	CGRH
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de servidores capacitados em SBR e o total de servidores da Difis e Diace.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Este indicador é medido através dos registros existentes na CGRH dos servidores que participaram de capacitações em SBR, ao longo do

	<p>ano de 2013, além dos que já haviam participado deste treinamento em 2012. numa planilha excel. Os certificados emitidos na CGRH são compilados na planilha. São realizadas diversas instrutorias, abrangendo inclusive os escritórios. A meta é 100% dos servidores em atividades finalísticas das Diretorias fins. Mas, buscou-se a participação efetiva, além dos servidores de atividade finalística, também os demais integrantes das Diretorias. É um indicador importante para 2013, considerando que a Previc adota a Supervisão Baseada em Risco na sua atuação.</p>
--	--

Objetivo estratégico	Aprimorar os processos de licenciamento
Indicador	Índice de produtividade
Responsável	Coordenador-Geral de Informações Gerenciais
Finalidade	Mensurar a produtividade dos técnicos da DITEC
Descrição	Quantifica o total do prazo efetivamente utilizado pela Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento - CGAF, da Coordenação-Geral para Alterações - CGAT, da Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada
Fórmula	Quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em Instrução Normativa-IN (contemplando o exercício vigente) / Quantidade de demandas recebidas cujo prazo termine no período de análise (contemplando o exercício vigente)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN em relação à quantidade de demandas recebidas cujo prazo finalize no período de análise, que deve ser o do exercício, ou seja, de janeiro a dezembro de cada
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle dos prazos mantidas pela CGAF, CGAT, CGTR e CGIG. A consolidação é responsabilidade da CGIG.
Responsável pelas informações das variáveis	CGIG

Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demandas atendidas no prazo e o número de demandas previstas para o período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador é apurado com base na definição de prazos para atendimento das demandas de autorização de competência da Diretoria de Análise Técnica – Ditec, conforme previsão na Instrução Previc nº 04/2011. Os prazos são configurados como máximos e são contabilizados em dias úteis. A mencionada Instrução define, ainda, prazos para o solicitante, geralmente uma EFPC, para resposta à eventuais diligências, a fim de conferir celeridade à conclusão da demanda de autorização.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da DICOL
Indicador	Índice de julgamento
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada
Finalidade	Verificar o percentual de autuações julgadas pela DICOL frente ao estoque de processos existente.
Descrição	Mede o percentual de autos de infração julgados pela DICOL.
Fórmula	Quantidade de Autos de Infração julgados no exercício / Quantidade de Autos de Infração recebidos (contemplando o período de novembro do ano anterior até outubro do ano vigente, mais o estoque)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de Autos de Infração julgados no exercício em relação à quantidade de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício.
Periodicidade	Trimestral

24

Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC SCAI
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o número de autos de infração recebidos no período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador busca aferir a quantidade de autos de infração julgados pela Dicol, que tem apoio administrativo na CGDC. Verifica-se o término dos processos em estoque, portanto, o indicador agora é feito com base nas entradas e saídas do mesmo exercício.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da DICOL
Indicador	Prazo processual médio de julgamento dos Autos de Infração
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada
Finalidade	Aferir de forma objetiva o tempo médio de análise e julgamento dos processos no âmbito da CGDC/DICOL
Descrição	O tempo médio de julgamento é calculado com base na apuração do período entre a data efetiva do encerramento da instrução do processo pela CGDC e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada - DICOL
Fórmula	Soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento no exercício / Número de Autos de Infração julgados no exercício



Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento em relação ao número de Autos de Infração julgados no exercício.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o somatório dos tempos gastos da entrada ao julgamento dos autos.
Meta	9 meses
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O método de aferição do tempo médio é calculado com base na apuração do período entre a data do encerramento da instrução e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada. O encerramento da instrução corresponde à data de recepção das alegações finais, diligências e consultas internas, ou a recepção de manifestação de órgãos de controle, momento a partir do qual o processo encontra-se apto a ser analisado e julgado. No prazo geral, não houve processo em específico que superou o prazo de 12 meses.

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário
Indicador	Índice de análise de denúncias e representações
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.



Descrição	Mede o percentual de denúncias e representações analisadas, em relação ao total de denúncias e representações recebidas na CGCP, no ano vigente, mais o estoque.
Fórmula	Número de denúncias e representações analisadas no ano / Número de denúncias e representações recebidas no ano, mais o estoque
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de denúncias e representações analisadas em relação ao número de denúncias e representações recebidas.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	75%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na DIFIS. O controle é realizado por meio de planilha Excel. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a PREVIC tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.



Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário
Indicador	Prazo médio de análise das denúncias e representações
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o tempo médio de análise de denúncias e representações, desde o recebimento até a conclusão do processo.
Fórmula	Soma dos tempos (em dias) de análise das denúncias e representações no ano / Número de denúncias e representações analisadas no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos (em dias) de apuração das denúncias e representações em relação ao número de denúncias e representações analisadas.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	180 dias
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na DIFIS. O controle é realizado por meio de uma planilha no Excel que não permite total segurança à atividade, uma vez que é realizada praticamente de forma manual. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios

	Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a PREVIC tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.
--	--

Objetivo estratégico	Estimular e fortalecer a educação previdenciária
Indicador	Índice de projetos de educação previdenciária
Responsável	Coordenador-Geral de Estudos e Pesquisas Atuariais, Contábeis e de Investimentos
Finalidade	Acompanhar e estimular a implantação de projetos de educação previdenciária pelas entidades.
Descrição	Mede o percentual de planos de benefícios com plano de educação previdenciária aprovado pela Previc.
Fórmula	Número de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados pela Previc no exercício / Número total de planos de benefícios do ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao número total de planos de benefícios.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de análise dos programas de educação financeira e previdenciária mantida pela CGAC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGAC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados. O número total de planos de benefício é obtido do cadastro de planos.
Meta	30%

Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>Oberva-se da tabela acima que, em geral, as EFPC do grupo “E” não desenvolvem programas de Educação Financeira e Previdenciária e apenas 20% dos planos de entidades “C” e “D” os têm. Por outro lado, cerca de 60% dos planos grupos “A” e “B” já têm projetos aprovados.</p> <p>Esses números revelam oportunidades de crescimento nos grupos “C” e “D”, onde atualmente se concentram os esforços da Previc, e algum potencial nos grupos “A” e “B”.</p> <p>Finalmente, existe um alto grau de incerteza quanto à viabilidade econômica de entidades do grupo “E” virem a desenvolver projetos.</p>

Objetivo estratégico	Aprimorar a segurança jurídica do regime de previdência complementar fechada
Indicador	Índice de manutenção de atos
Responsável	Coordenação Geral de Representação Judicial – CGRJ
Finalidade	Acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente.
Descrição	Mede, dentre os atos da Previc contestados em juízo, o percentual de atos mantidos.
Fórmula	Atos da Previc mantidos no ano / Atos da Previc contestados judicialmente no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de atos mantidos em relação ao número de atos da Previc contestados judicialmente.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com acompanhamento das ações judiciais cuja Previc seja parte acompanhados pela Procuradoria Federal junto à Previc.

Responsável pelas informações das variáveis	CGRJ
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de decisões judiciais em processos de contestação de atos da Previc, e o número de atos mantidos pelas decisões.
Meta	70%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>O indicador referente a CGRJ tem a finalidade de acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente e medir o percentual de atos mantidos.</p> <p>O controle desse indicador tem importância para a eficiência da Previc em questões relativas ao contencioso judicial, inclusive quanto à cobrança judicial de sua dívida ativa.</p> <p>A planilha de Controle de processos Judiciais é alimentada com dados internos e dados verificados em sítios da internet relacionando a decisões judiciais.</p> <p>No cálculo do indicador, são observadas as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • São considerados somente os processos em que a procuradoria federal tenha se manifestado através de informações, com decisões judiciais no período (mês e ano) analisado; • Não são considerados os processos referentes a Autos de Infração em que a decisão concede antecipação de tutela/liminar, mediante depósito do valor da multa, ou que trate de Ações de protesto judicial; <p>Em regra, não são considerados processos em que a PREVIC não é parte.</p>



Objetivo estratégico	Integrar e racionalizar os processos
Indicador	Índice de mapeamento de processos prioritários
Responsável	Coordenador-Geral de Projetos Especiais
Finalidade	Aferir o desempenho do escritório de processos e avaliar a implantação da gestão de processos na autarquia
Descrição	Mede o percentual de processos com mapeamento concluído pelo escritório de processos da Previc frente ao número de processos considerados prioritários
Fórmula	$\frac{\text{Número de processos mapeados no ano em exercício}}{\text{Número de processos considerados prioritários para o ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de processos mapeados em relação ao número de processos considerados prioritários.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do mapeamento de processos mantida pelo escritório de processos (CGPE).
Responsável pelas informações das variáveis	CGPE
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador registra semestralmente o número de processos com mapeamento concluído. O número de processos prioritários é fixado pela diretoria colegiada.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador representa o monitoramento do cumprimento da meta estabelecida no acordo de gestão, qual seja, mapear todos os processos prioritários da Previc. A Dicol estabeleceu como prioritários os seguintes processos: Contratação por Pregão, Contratação por Inexigibilidade, Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, Planejar o Monitoramento, Planejar a Fiscalização, Planejar o Controle interno, Autorização de Entidades e Planos.

Objetivo estratégico	Prover sistemas e infraestrutura de TIC seguros e integrados, com excelência e qualidade
Indicador	Índice de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento
Responsável	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI
Finalidade	Acompanhar a execução do PDTI no que tange à implantação de sistemas.
Descrição	Mede o percentual de implantação dos sistemas previstos no PDTI.
Fórmula	Número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento no ano em exercício / Número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento em relação ao número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de desenvolvimento de sistemas mantida e pela CGTI.
Responsável pelas informações das variáveis	CGTI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento. O número de sistemas previstos no PDTI é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲



Contextualização do Indicador	<p>Este indicador é medido a partir das metas definidas no PDTI para desenvolvimento de sistemas no ano. Especificamente em 2013 o PDTI sofreu atualização; com isso a Previc está trabalhando esse ano com duas versões de PDTI: a primeira até 06/2013 e a segunda a partir de 07/2013.</p> <p>A partir deste indicador pode-se apurar a taxa de desenvolvimento de sistemas no ano, sendo possível a identificação do nível de atendimento ao objetivo estratégico, observando-se o atendimento a meta estabelecida.</p>
-------------------------------------	---



Anexo II – Resumo dos Indicadores e cumprimento de Metas

Indicador	Resultado	Meta	Nível de Cumprimento da meta	Nível de Cumprimento da meta limitado a 100%	Índice Geral de Cumprimento de metas do Acordo de Gestão e Desempenho
Fiscalizações Diretas	98,8	100%	99%	99%	93%
Produtividade de Auditores Fiscais	2,97	3,48	85%	85%	
Monitoramento dos Investimentos	100%	100%	100%	100%	
Análise das Demonstrações Contábeis	70	70	100%	100%	
Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais	15%	14%	107%	100%	
Capacitação em SBR	98,62%	100%	99%	99%	
Índice de produtividade (autorização)	100%	100%	100%	100%	
Índice de Julgamento	35,40%	100%	35%	35%	
Tempo médio de Julgamentos (*)	6,51	9	138%	100%	
Índice de tratamento de denúncias e representações (*)	85%	75%	88%	100%	
Tempo médio de tratamento de denúncias e representações	123	180	146%	100%	
Índice de Projetos de Educação Previdenciária	NA	100%	100%	100%	
Índice de Contestação	157%	70%	224%	100%	
Nível de mapeamento de processos	86%	100%	86%	86%	
Nível de desenvolvimento de Sistemas	95%	100%	95%	95%	

(*) OBS: Para os indicadores de tempo, é considerado 100% de atingimento quando o resultado for abaixo da meta.

Anexo III – Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2015

Sistema	Descrição	Finalidade	Linguagem	Banco de Dados	Áreas usuárias	Área de Negócio Responsável
SAA - Sistema de Autorização de Acesso	Sistema de Autorização de Acesso aos Sistemas que compõem o Portal_Previc (CADPrevic, CAND, EPB, SICADI, DAWEB, SCAI e SCAP).	Gerenciamento do acesso aos sistemas corporativos mantidos pela DATAPREV, exceto o SCAI.	JAVA	ORACLE	EFPC, DITEC, DIRAD, DIACE e DIFIS	CGTI / DIRAD
GERID - Gerenciamento de Identidades*	Sistema de Autorização de Acesso ao SCAI.	Gerenciamento do acesso ao SCAI.	JAVA	Não tem banco de dados (conexão direta no LDAP da DATAPREV)	DIFIS	DIFIS / CGDC
CADPrevic - Cadastros da Previc	Sistema de Cadastro de Entidades, Planos, Benefícios, Patrocinadoras, Convênios e Regulamentos.	Repositório de informações cadastrais de EFPC, Planos, patrocinadores e instituidores. Tais informações são atualizadas por meio do mecanismo de análise eletrônica contida no sistema.	JAVA	ORACLE	EFPC, DITEC, DIRAD, DIACE, DIFIS, CGDC, CGPE, ACS, Ouvidoria, Procuradoria, Corregedoria, Auditoria	CGIG / DITEC



CAND - Cadastro Nacional de Dirigentes	Sistema de Cadastro	Repositório de informações cadastrais dos dirigentes das EFPC, possibilitando ainda a inclusão de informações de todos os outros cargos das EFPC. Tais informações como mandato, currículo, etc. são atualizadas pelas EFPC sem necessidade de intervenção da Previc.	JAVA	ORACLE	EFPC, DITEC, DIRAD, DIACE, DIFIS, CGDC, CGPE, ACS, Ouvidoria, Procuradoria, Corregedoria, Auditoria	CGIG / DITEC
EPB - Estatística de Planos de Benefícios	Sistema de Captação de dados estatísticos dos assistidos dos Planos de Benefícios.	Sistema de recebimento de informações de população das EFPC e Planos, bem como do sexo e faixa etária de tal população. Recebe ainda informações dos benefícios e institutos pagos mensalmente. Tais informações são remetidas pelas EFPC semestral e anualmente via sistema gerador de arquivo xml denominado Desktop.	JAVA	ORACLE	EFPC, DITEC, DIRAD, DIACE, DIFIS, CGDC, CGPE, ACS, Ouvidoria, Procuradoria, Corregedoria, Auditoria	CGIG / DITEC
SICADI - Sistema de Captação de Dados de Investimento: Módulo Contábil	Sistema de Captação de dados Contábeis da Entidades.	Captação de dados Contábeis da Entidades.	JAVA	ORACLE	EFPC, DIACE, DIFIS e DITEC	CGMC / DIACE



SICADI - Sistema de Captação de Dados de Investimento	Sistema de Captação de dados de Investimento. Contém o Cadastro de Imóveis, Política de Investimento, Demonstrativo de Investimento e as Divergências encontradas no período Investido.	Captação de dados de Investimento e manutenção do Cadastro de Imóveis, Política de Investimento, Demonstrativo de Investimento e as Divergências encontradas no período Investido.	JAVA	ORACLE	EFPC, DIACE, DIFIS e DITEC	CGMI / DIACE
CUSTODIANTES	Sistema de Comunicação com as Centrais de Custódias do Brasil para captação de dados financeiros referentes aos Planos de Benefícios.	Captação de dados financeiros referentes aos Planos de Benefícios.	JAVA	ORACLE	DIACE	CGMI / DIACE
DAWEB - Demonstração Atuarial Web	Sistema de Preenchimento de Demonstrações Atuariais dos Planos de Benefícios das Entidades.	Captação e manutenção das Demonstrações Atuariais dos Planos de Benefícios das Entidades.	JAVA	ORACLE	EFPC, DIACE, DIFIS e DITEC	CGMA / DIACE
SCAI - Sistema de Controle de Autos de Infrção *	Sistema de cadastro e controle de	Manutenção do cadastro e controle dos Autos de Infrção Emitidos para Pessoas Físicas e Jurídicas	JAVA	ORACLE	DIFIS, CGDC	CGPA / DIFIS, CGDC / DICOL
SIPPS - Sistema Informatizado de Protocolo da Previdência Social *	Sistema de controle de documentos utilizado pelas casas que compõem a Previdência Social (Previc, INSS, DATAPREV e Ministério da Previdência Social). Responsável é o INSS	Controle dos documentos nas casas da Previdência Social	JAVA	ORACLE	DITEC, DIRAD, DIACE, DIFIS, CGDC, CGPE, ACS, Ouvidoria, Procuradoria, Corregedoria, Auditoria	CGPL / DIRAD

Proteção para o Trabalhador e sua Família

60

ControlDoc - Controle de Documentos *	Sistema que Controla a Tramitação de Documentos dentro da Previc. Apenas a DITEC e a Procuradoria utilizam.	Controle de documentos com fluxo não estruturado. Está atualmente em desuso desde setembro/2014 com o início do uso do SIGEP em produção.	JAVA	ORACLE	DITEC e Procuradoria	CGIG / DITEC; Procuradoria
SPCNet	Sistema para Consultar Demonstrativos Atuariais entre os anos de 2004 a 2011.	Consulta aos Demonstrativos Atuariais entre os anos de 2004 a 2011.	JAVA	ORACLE	DIACE, DIFIS e DITEC	CGMA / DIACE
SIAD - Sistema de Administração das Atividades de Fiscalização *	Sistema de Controle das Ações Fiscais da DIFIS. Também possui módulos de Controle de Documentos, Ponto Eletrônico dos Auditores Fiscais e Relatórios de Títulos Públicos.	Controle das Ações Fiscais e promover a supervisão contínua na DIFIS	JAVA	MYSQL	DIACE e DIFIS	CGPA /DIFIS
IntraPrevic *	Site Intranet	Aperfeiçoamento da comunicação interna da Previc	WordPress	Próprio do WordPress	DITEC, DIRAD, DIACE, DIFIS, CGDC, CGPE, ACS, Ouvidoria, Procuradoria, Corregedoria, Auditoria	ACS / DISUP
			PHP	SQL Server		



SIA - Sistema Integrado de Arrecadação	Sistema de arrecadação da Taxa de Fiscalização (TAFIC).	Gerenciamento e controle da arrecadação de créditos tributários e não tributários da Previc, integrando as informações dos sistemas de cadastro e contábil (e futuramente do Sistema de Controle de Autos de Infração e do Sistema de Dívida Ativa – SISDA TV) com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, possibilitando desde a emissão das guias de recolhimento (GRU) até o batimento dos valores pagos.			EFPC e os autuados em processos de Autos de Infração, TAC e Inquéritos Administrativos, DIRAD, DIFIS	CGOC / DIRAD
SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa *	Sistema de Patrimônio e Almoxarifado	Apoio ao controle patrimonial e de almoxarifado da Previc.	PHP	PostgreSql	DIRAD	CGPL / DIRAD
SIGEP - Sistema de Gestão Eletrônica de Processos	Sistema de Controle de fluxo de trabalho da Previc.	Controle de fluxo de processos de forma estruturada, denominado SIGEP – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Processos.	SHAREPOINT (C#)	SQL Server	DITEC e CGDC	CGIG / DITEC
Sítio da Previc	Sítio da Previc na rede mundial de computadores (Internet)	Comunicação pela Previc ao público em geral dos principais assuntos referentes ao sistema de previdência complementar.	Zope Plone	Próprio do Zope Plone.	Previc	ACS/DISUP



DESPACHO 111/2016/CGDC/DICOL/PREVIC

COMANDO: 419440026

INTERESSADO: CGPE/DISUP

ASSUNTO: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho

1. Apresentação, discussão e deliberação sobre o acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC, relativo ao segundo semestre de 2015.
2. A matéria foi apreciada na 308ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 06/06/2016, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovou a matéria.
3. Diante do exposto, encaminho o presente processo à CGPE/DISUP, para demais providências.

Brasília-DF, 10 de junho de 2016.

Encaminhamento

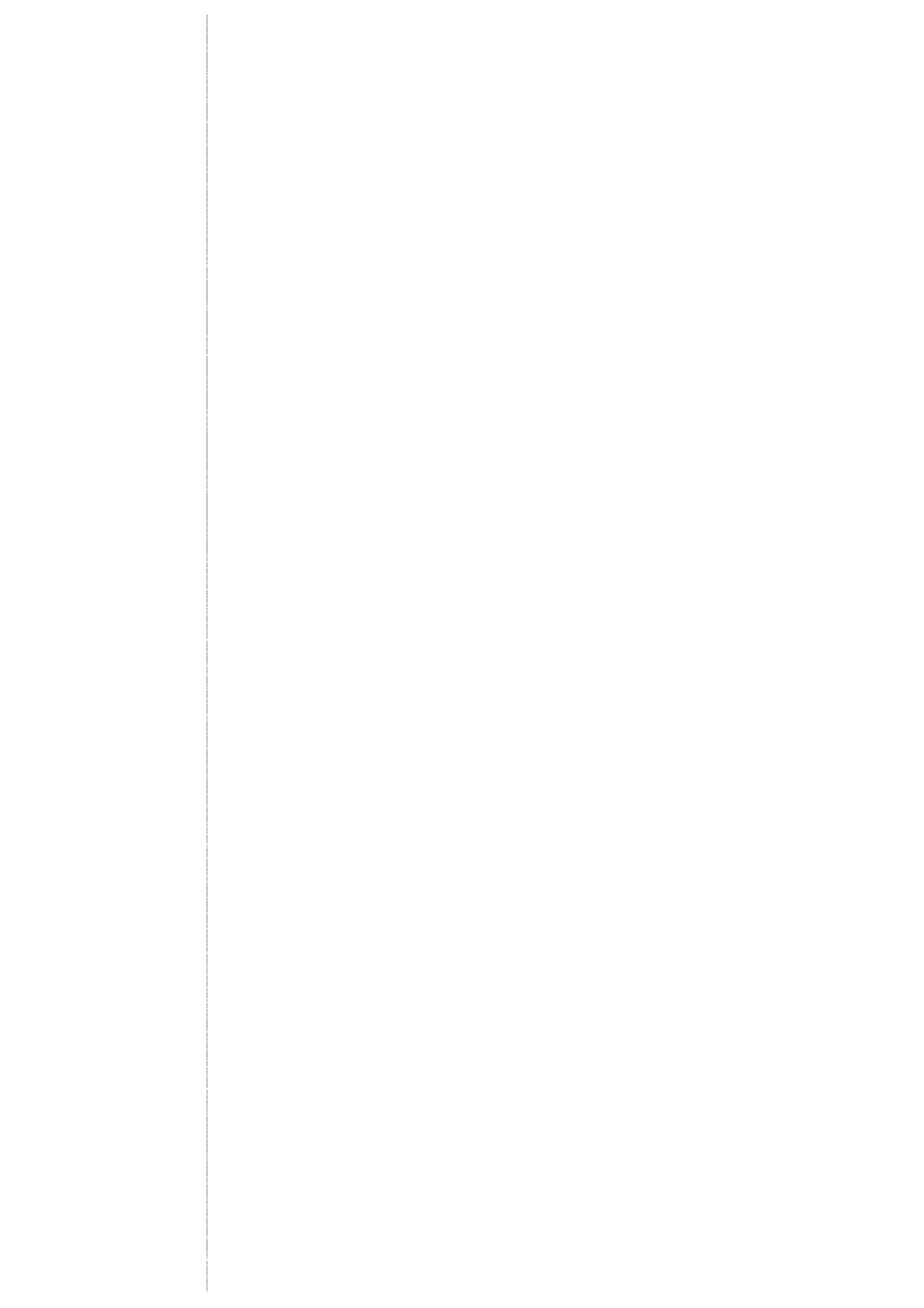
1. Ciente.
2. De acordo.



Valdelice R. Barroso de Sá
Chefe de Divisão



Paulino Seiji Kuzuhara
Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada



308ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA – DICOL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC

Data: 06/06/2016

Local: Sede da PREVIC, SBN, Quadra 02, Bloco N, 9º andar

Horário: 15:10hs

ORDEM DO DIA: Nº 07 SIGEP

EXPEDIENTE Nº:


Proponente: DISUP/CGPE
Assunto: Acordo de Gestão e de Desempenho - acompanhamento
Síntese da Matéria: Matéria para deliberação: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC, relativo ao segundo semestre de 2015.

VOTAÇÃO

Diretor-Superintendente	Aprovar.
Diretor de Análise Técnica	Aprovar.
Diretor de Fiscalização	Aprovar.
Diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos Substituto	Aprovar.
Diretor de Administração	Aprovar.

RESULTADO

A Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovou a matéria.


Esdras Esnarriaga Junior
Presidente da Diretoria Colegiada Substituto
Superintendência Nacional de Previdência Complementar



PAUTA DA 308ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA PREVIC

Data: 06/06/2016

Local: Sede da PREVIC, SBN, Quadra 02, Bloco N, 9º andar

Hora: 15:00 horas

DIRETORES:

José Roberto Ferreira – Diretor-Superintendente

Sergio Djundi Taniguchi – Diretor de Fiscalização

Christian Aggensteiner Catunda – Diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos
Substituto

Carlos Marne Dias Alves – Diretor de Análise Técnica

Esdras Esnarriaga Junior - Diretor de Administração

CONVOCADOS:

Priscila Kelly Carvalho Sabino – Chefe de Gabinete Substituta

Cornélio Medeiros Pereira – Procurador-Chefe Substituto

Paulino Seiji Kuzuhara – Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada

Jeaniton Souza Pinto – Corregedor (item 2)

Ordem do dia:

A – Matérias para votação presencial

1 - **Aprovação da Ata da 307ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada, iniciada em 31 de maio de 2016 e finalizada em 1º de junho de 2016**

2 - **Relatório de Sindicância Investigativa**

Apresentação, discussão e deliberação acerca da Nota 008/2016/CORREGEDORIA/DICOL/PREVIC que trata de Relatório de Sindicância Investigativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais

Proponente: Corregedor

Processo nº: 44011.000425/2015-50

3 - **Planos Setoriais – marco normativo**

Apresentação, discussão e deliberação sobre a minuta de Instrução Previc que trata do Marco Normativo sobre Planos Setoriais

Proponente: Diretor de Análise Técnica

Processo nº: 415416761

4 - **Alteração da Instrução nº 02 de 2010**

Apresentação e discussão acerca da proposta de alteração da Instrução Previc nº 02, de 2010

Proponente: Diretor de Análise Técnica

Processo nº: 417091181

5 - Auto de Infração nº 15/15-64 Postalis

Apresentação, discussão e deliberação acerca do Parecer 18/2016/CGDC/DICOL/PREVIC que trata do julgamento em primeira instância do Auto de Infração nº 15/15-64 lavrado em desfavor de dirigentes do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS

Proponente: Cordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada

Processo nº: 44011.000167/2015-10

6 - Auto de Infração nº 20/15-02 Postalis

Apresentação e discussão acerca do julgamento em primeira instância do Auto de Infração nº 20/15-02 lavrado em desfavor de dirigentes do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS

Proponente: Cordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada

Processo nº: 44170.000305/2015-52

B – Matérias votadas por meio do SIGEP

7 - Acordo de Gestão e de Desempenho - acompanhamento

Matéria para deliberação: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC, relativo ao segundo semestre de 2015.

Proponente: DISUP/CGPE

Processo nº:

C – Informes gerais

DESPACHO:

1 – Aprovo;

2 – Restitua-se à CGDC/DICOL;

3 – Convoque-se, divulgando-se aos interessados.

Brasília-DF, em 02 de junho de 2016.

Esdras Esnarriaga Junior

*Presidente Substituto da Diretoria Colegiada
Superintendência Nacional de Previdência Complementar*